



LEI ORDINÁRIA Nº 383/2020 *DE 21 DE MAIO DE 2020*

Dispõe sobre: *“Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19.”*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, na qualidade de Prefeito do Município de Coronel Macedo, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Coronel Macedo, 21 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

ANDRÉ APARECIDO DA CRUZ
Coordenador do Gabinete do Prefeito